



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 2/2023 - RTR-PROEX/RTR/IFMT

CHAMADA PÚBLICA PARA CAPTAÇÃO DE APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO IFMT

A Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT), consoante ao disposto no Decreto n. 9764 publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 11 de abril de 2019, torna público a chamada que visa atrair apoio de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, para a realização do **3º Jogos do Servidor do Instituto Federal de Mato Grosso**, a ser realizado de 20 a 23/04/2023, na cidade de Cuiabá/MT.

1. INFORMAÇÕES SOBRE O EVENTO

O **3º JOGOS DO SERVIDOR DO INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO** é uma promoção do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso/IFMT, por meio da Pró-Reitoria de Extensão/PROEX, do Núcleo de Saúde, Segurança e Qualidade de Vida do Trabalho/PróPessoas, Campus Cuiabá - Octayde Jorge da Silva e o Campus Cuiabá - Bela Vista. O evento buscará atender uma estimativa de mais de 500 (quinhentos) servidores atletas, objetivando reduzir índices de sedentarismo, estimulando as práticas esportivas e recreativas entre servidores, como também, promover estreitamento das relações interpessoais entre servidores dos Campi do IFMT, através das práticas de desporto e cultura. Os jogos serão realizados no período de 20 à 23 de abril de 2023, nas instalações da Associação dos Servidores do Instituto Federal de Mato Grosso, situado à Av. Ver. Juliano da Costa Marques - St. Oeste, Cuiabá - MT, no IFMT/Campus Bela Vista, situado à Av. Juliano Costa Marques, s/n - CEP: 78.050-560, no IFMT / Campus Cuiabá, situado à Rua Zulmira Canavarros, n. 95, Centro e. As modalidades, deliberadas pelos Campi do IFMT, são agrupadas em coletivas e individuais, nos naipes masculino e feminino, sendo: o bozó em dupla, Truco Espanhol em dupla, natação, xadrez, tênis de mesa, futebol society, futsal, basquetebol, voleibol, vôlei de areia, entre outras.

2. CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DO APOIO

2.1 Para fins do disposto neste edital, considera-se:

- a) **apoio:** a relação institucional não comercial entre entes públicos e entes privados, em que estes oferecem material de consumo e prestação de serviços, em troca de publicidade e marketing em materiais promocionais e durante a execução do evento daqueles;
- b) **apoiador:** as pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, que assumem, no todo ou em parte, o apoio a um evento.

2.2 Os apoiadores poderão realizar apoio para qualquer um dos eventos previsto neste edital, por meio de:

- a) Serviços de sonorização, palco e iluminação para os dias dos eventos;
- b) Serviços de apoio à cerimonial para a abertura, premiação e encerramento dos respectivos eventos;
- c) Tendas para os dias dos eventos;
- d) Serviços de apoio desportivo, como arbitragem e seus auxiliares, monitores de mesas, cronometristas para os jogos, entre outros;
- e) Equipamentos e materiais esportivos para as modalidades coletivas e individuais;
- f) Brindes, tais como squeezes, garrafas térmicas e bonés para os atletas, e uniformes para as comissões organizadoras;
- g) Premiações de 1º, 2º e 3º colocados nas provas, sendo medalhas para os atletas vitoriosos e troféus para os campi representados;
- h) Serviços de apoio à saúde dos atletas, através de ambulâncias equipadas com os profissionais qualificados para prestar os atendimentos;
- i) Medicamentos para primeiros socorros;
- j) Hospedagem e acomodações para os atletas que vierem de localidades diversas da cidade sede do evento;
- k) Alimentação para os atletas;

- l) Concessão de espaços esportivos (piscina, quadra, campo e etc.) para a realização do evento;
- m) Sistema de Informação para gestão de evento esportivo.
- 2.3. Os materiais ou os serviços de que trata o subitem 2.2 deverão ser fornecidos em caráter de doação, não gerando ônus ao IFMT e aos participantes do evento.
- 2.4. Os materiais doados na forma de brinde devem ser quantificados de forma que todos os participantes do evento sejam atendidos.
- 2.5. O apoio ocorrerá, exclusivamente, no período e no local de execução do evento.
- 2.6. No caso de doação de bens é necessário o preenchimento do termo de doação constante no Anexo II deste edital.
- 2.7. Na doação de materiais, equipamentos e serviços, os apoiadores devem observar os princípios e os objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos a que trata a Lei n. 12.305/2010 e as boas práticas de sustentabilidade ambiental.

3. CONCESSÃO AOS APOIADORES

- 3.1. Ao parceiro será permitida a divulgação do apoio por meio banners, cartazes/faixas, anúncios durante o respectivo evento apoiado, impressão da marca em determinados produtos doados, entre outros.
 - 3.1.1. Os gastos com as divulgações previstas no item 3.1 serão de responsabilidade da empresa apoiadora.
- 3.2 Em contrapartida, o IFMT concederá os espaços físicos nos locais dos eventos para que as empresas apoiadoras possam promover as divulgações citadas no item 3.1, bem como a exposição dos seus produtos e/ou serviços.
- 3.3 Fica vedada a utilização de bens móveis e dos serviços doados para fins publicitários, sendo, contudo, autorizada, após a entrega dos bens ou o início da prestação dos serviços objeto da doação a menção informativa da doação no sítio eletrônico do doador.
- 3.4 A empresa apoiadora será responsável pelos itens, pela montagem e pela guarda dos equipamentos e dos materiais utilizados no evento de sua propriedade. Não caberá ao IFMT a responsabilidade acerca de danos ou furtos ocorridos durante o período do evento.
- 3.5 Fica vedado:
 - a) A comercialização de produtos, no local do evento, pelos apoiadores;
 - b) O apoio de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja linha de atuação esteja em desacordo com a imagem do IFMT como instituição pública de ensino, pesquisa e extensão;
 - c) O fornecimento de materiais e serviços que estejam em desacordo com a imagem do IFMT como instituição pública de ensino, pesquisa e extensão.
- 3.6 Não será divulgada a marca do apoiador em páginas eletrônicas suportadas pelo domínio do IFMT.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar desta chamada pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos.

5. ENTREGA DA PROPOSTA E RESULTADO

- 5.1 Serão aceitas propostas de apoio para o 3º Jogos do Servidor do Instituto Federal de Mato Grosso, até as 23 horas e 59 minutos, horário de Brasília, do **dia 30 de março de 2023**.
- 5.2 O Formulário de Apresentação de Proposta (Anexo I), deverá ser preenchido, digitalizado e encaminhado ao endereço eletrônico <extensao@ifmt.edu.br>. O assunto do e-mail deverá ser: **“Proposta de Apoio ao 3º Jogos do Servidor do Instituto Federal de Mato Grosso”**. Caso seja necessário utilizar figuras para esclarecer a argumentação das propostas, o proponente deverá anexar em um segundo arquivo, desde que não ultrapasse o limite de 25 Mb.
- 5.3 A Comissão Organizadora dos eventos confirmará por e-mail o recebimento das propostas.
- 5.4 Na análise das propostas, serão priorizadas as que:
 - a) Melhor atender o evento proposto a ser apoiado;
 - b) Proporcionar melhor forma de execução do serviço proposto, e/ou melhor forma de entrega ou retirada do produto doado;
 - c) Melhor qualidade do serviço e/ou material doado.
- 5.5 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento, estabelecido no item 4.1.
- 5.6 O resultado será divulgado em **31/03/2023**, no site **proex.ifmt.edu.br**
 - 5.6.1 As empresas participantes poderão interpor recurso no prazo de 21 a 22/03/2023, através do e-mail <extensao@ifmt.edu.br>, especificando os motivos para apreciação do recurso.
 - 5.6.2 O prazo para resposta, acerca dos recursos, será de até 1 dias, após encerrado o prazo para interposição destes, e será publicado no site <proex.ifmt.edu.br>
 - 5.6.3 A Reitoria do IFMT não se responsabilizará por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos, e congestionamento nas linhas de comunicação ou por documentos corrompidos.
 - 5.6.4 O resultado final será divulgado em **03/04/2023**, no site <proex.ifmt.edu.br>.
- 5.7 Após aprovação e divulgação do resultado, o IFMT entrará em contato com a empresa para agendar uma reunião de planejamento, com antecedência ao evento.

5.8 As propostas enviadas pelos apoiadores e aprovadas pelo IFMT serão consideradas como carta de compromisso e de doação.

5.9 Fica vedado o recebimento de doações de pessoas jurídicas nas seguintes hipóteses:

- a) declarada inidônea;
- b) suspensa ou impedida de contratar com a administração pública; ou
- c) que tenha:
 1. sócio majoritário condenando por ato de improbidade administrativa;
 2. condenado pelo cometimento de ato de improbidade administrativa; ou
 3. condenação definitiva pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, nos termos do disposto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- d) quando a doação caracterizar conflito de interesses
- e) quando o recebimento gerar obrigação futura de contratação para fornecimento de bens, insumos e peças de marca exclusiva ou de serviços por inexigibilidade de licitação;
- f) quando o recebimento da doação do bem móvel ou do serviço puder gerar despesas adicionais, presentes ou futuras, certas ou potenciais, tais como de responsabilidade subsidiária, recuperação de bens e outras que venham a tornar antieconômica a doação; ou
- g) Estiver em débito com seguridade social, nos termos do disposto no § 3º do art. 195, da Constituição.

Parágrafo único - Os impedimentos de que tratam o item c serão aplicados independentemente do trânsito em julgado para produção de efeitos, desde que haja decisão judicial válida nesse sentido que não tenha sido suspensa ou cassada por outra.

5.10 Além das vedações prevista no item 5.9, fica vedado o recebimento de doações que caracterizem conflito de interesses como:

- a) que visem à promoção de candidatos, autoridades ou partidos políticos;
- b) em pecúnia, ressalvados os casos previstos em lei;
- c) direcionadas a agentes públicos específico;
- d) cujo o objeto seja ilícito;
- e) cujo o IFMT seja responsável pela fiscalização da atividade da atividade do apoiador; ou
- f) que atentem contra os princípios da administração pública.

5. CRONOGRAMA

Atividade	Data
Lançamento do Edital	20/03/2023
Impugnação do edital	21/03/2023
Resultado da análise da impugnação do edital	22/03/2023
Submissão da Proposta	23/03/2023 a 30/03/2023
Resultado Provisório	31/03/2023 Até as 12h
Recurso	31/03/2023 Até as 23h59
Resposta dos Recursos	03/04/2023 Até 12h
Resultado Final	03/04/2023 após as 12h

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A empresa que visa apoiar o evento poderá entrar em contato com a Reitoria, em caso de dúvidas sobre os materiais e os serviços necessários para a realização dos eventos, por meio do telefone **(65) 3616-4138** ou do e-mail [<extensao@ifmt.edu.br>](mailto:extensao@ifmt.edu.br)

6.2 Casos não previstos neste edital serão decididos pela Comissão Organizadora dos eventos.

Cuiabá/MT, 20 de março de 2023.

Marcus Vinícius de Arruda Taques
Pró-Reitor de Extensão do IFMT

ANEXO I FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE APOIO

DADOS DA EMPRESA
Empresa:

ANEXO II
TERMO DE ADESÃO

TERMO DE TRABALHO VOLUNTÁRIO PARA DOAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) E

A União, Autarquia ou Fundação, por intermédio do(a) (órgão donatário), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada DONATÁRIO(A), e inscrito(a) no CPF sob o nº..... e no RG sob o nº telefone..... e endereço eletrônico, doravante designada DOADOR(A), e em observância às disposições do Decreto nº 9.764, de 11 de abril de 2019, da Instrução Normativa SEGES/MP nº, de de de 2019, e suas alterações, bem como a Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, resolvem celebrar o presente Termo de Adesão, decorrente do Chamamento Público nº/2019, da Manifestação de Interesse nº/2019, conduzido pela Central de Compras, da Secretaria de Gestão, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento consiste na doação sem encargos, pelo(a) DOADOR(A), do serviço de, em caráter voluntário, conforme condições e quantidades especificadas no Anexo I deste Termo de Adesão.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Adesão, tem início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Caberá à DONATÁRIA:

- Fornecer os dados, informações e apoio necessários ao recebimento do bem e/ou ao desempenho dos serviços a serem executados;
- Exercer o acompanhamento e controle sobre as obrigações;
- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto, inclusive permitindo o acesso do(a) DOADOR(A) às dependências dos órgãos ou entidades, quando necessário;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(a) DOADOR(A);
- Comunicar ao DOADOR(A) qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.
- 3.2. Caberá ao DOADOR(A):
- Executar integralmente o objeto, conforme ofertado na proposta de doação, observados a legislação em vigor, bem como as orientações complementares do(a) DONATÁRIO(A);
- Cumprir as normas regulamentadoras e demais regras de mercado relativas aos serviços objeto do presente ajuste;
- Obedecer o prazo apresentado, com intuito de não gerar atrasos na entrega da doação;
- Manter as condições de qualificação exigidas anteriormente à doação;
- Acatar as orientações do(a) DONATÁRIO(A), prestando os esclarecimentos e atendendo às solicitações;
- Observar e guardar sigilo sobre informações a que tiver acesso em virtude da doação;
- Responsabilizar-se por quaisquer ônus, que envolvam o fornecimento do bem ou serviço ofertado na proposta, tais como: despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação de serviços, por todos os encargos sociais previstos na legislação vigente, e por quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregador;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados pessoalmente ou por seus empregados ao patrimônio da

DONATÁRIA, ou de terceiros, advindos de negligência, imperícia, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

4.1. É vedada a utilização do presente termo de adesão para fins publicitários.

4.2. É autorizada, após a entrega dos bens ou o início da prestação dos serviços objeto da doação a menção informativa da doação no sítio eletrônico do doador

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PESSOAL

5.1. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer natureza entre DOADOR e DONATÁRIA, ou respectivo pessoal, no execução de atividades decorrentes do presente Termo, mantida apenas a vinculação com cada entidade de origem.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à DONATÁRIA providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do § 2º do art. 20 do Decreto nº 9.764, de 11 de abril de 2019.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

7.1. Os serviços doados estão sendo ofertados pelo(a) DOADOR(A), sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.

7.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação dos serviços em todos os seus termos.

7.3. Os serviços doados serão recebidos com o ateste do gestor da DONATÁRIA.

7.4. Não haverá qualquer ressarcimento de despesas realizadas pelo DOADOR no desempenho das atividades voluntárias.

7.5. O presente termo não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos do(a) DOADOR(A).

7.6. O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

7.7. As partes contratantes se comprometem a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou comprometer-se a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indiretamente relacionada ao presente contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, e devem, ainda, garantir que seus colaboradores e agentes ajam da mesma forma ("Obrigações Anticorrupção").

7.8. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Doação será o da Seção Judiciária de - Justiça Federal.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que segue assinado pelas PARTES, na presença de duas testemunhas.

....., de..... de 20.....

DONATÁRIO(A)

DOADOR(A)

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

RG/RF: _____

RG/RF: _____

CPF: _____

CPF: _____

**ANEXO III
DECLARAÇÃO SIMPLIFICADA**

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____ inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no RG sob o nº _____, telefone _____ e endereço eletrônico _____, (NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____) TRANSFIRO incondicionalmente ao _____, representado pela _____, por livre e espontânea vontade e sem quaisquer restrições quanto a efeitos patrimoniais e financeiros, todos os meus direitos sobre os materiais doados nesta data, conforme relação anexa, bem como a plena propriedade dos bens e/ou serviços por mim doados, aceitos nas condições em que se encontram. Após a avaliação técnica do material, a _____ ficará autorizada a incorporar o material ao seu acervo, utilizá-lo e divulgá-lo, nos termos do Decreto nº 9.764, de 11 de abril de 2019. Após ter lido esta Declaração de Doação e tendo compreendido seus itens confirmo a doação à _____

Local: _____, _____ de _____ de 20 _____.

Assinatura (Doador)

**ANEXO IV
TERMO DE DOAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____

TERMO DE DOAÇÃO DE RECEBIMENTO DE BENS MÓVEIS E/OU SERVIÇOS Nº ____/____, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) _____ E _____

A União, Autarquia ou Fundação, por intermédio do(a) (órgão donatário), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada DONATÁRIO(A), e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada DOADOR(A), neste ato representada pelo(a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições do Decreto nº 9.764, de 11 de abril de 2019, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº, de de julho de 2019, e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, decorrente do Chamamento Público nº/2019, da Manifestação de Interesse nº/2019, conduzido pela Central de Compras, da Secretaria de Gestão, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento consiste na doação sem encargos, pelo(a) DOADOR(A), de, conforme condições e quantidades especificadas no Anexo I deste Termo de Doação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Doação, tem início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Caberá à DONATÁRIA:

- Fornecer os dados, informações e apoio necessários ao recebimento do bem e/ou ao desempenho dos serviços a serem executados;
 - Exercer o acompanhamento e controle sobre as obrigações;
 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do(a) DOADOR(A) nas dependências dos órgãos ou entidades, quando necessário;
 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(a) DOADOR(A);
 - Comunicar ao DOADOR(A) qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.
- #### **3.2. Caberá ao DOADOR(A):**
- Executar integralmente o objeto, conforme ofertado na proposta de doação, observados a legislação em vigor, bem como as orientações complementares do(a) DONATÁRIO(A);
 - Cumprir as normas regulamentadoras e demais regras de mercado relativas aos serviços objeto do presente ajuste;
 - Obedecer o prazo apresentado, com intuito de não gerar atrasos na entrega da doação;
 - Manter as condições de qualificação exigidas anteriormente à doação;
 - Acatar as orientações do(a) DONATÁRIO(A), prestando os esclarecimentos e atendendo às solicitações;
 - Observar e guardar sigilo sobre informações a que tiver acesso em virtude da doação;
 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus, que envolvam o fornecimento do bem ou serviço ofertado na proposta, tais como: despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação de serviços, por todos os encargos sociais previstos na legislação vigente, e por quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregador;
 - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados ao patrimônio da DONATÁRIA, ou de terceiros, advindos de negligência, imperícia, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

4.1. É vedada a utilização do presente termo de doação para fins publicitários, ressalvada, após a entrega dos bens ou o início da prestação dos serviços objeto da doação, a menção informativa da doação no sítio eletrônico do doador.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PESSOAL

5.1. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer natureza entre os envolvidos e o pessoal utilizado para execução de atividades decorrentes do presente Termo, mantida apenas a vinculação com cada entidade de origem.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à DONATÁRIA providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do § 2º do art. 20 do Decreto nº 9.764, de 11 de abril de 2019.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

7.1. Os bens e/ou os serviços doados estão sendo ofertados pelo(a) DOADOR(A), sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.

7.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação dos bens e/ou dos serviços em todos os seus termos.

7.3. Os bens e/ou os serviços doados serão recebidos com o ateste do gestor da DONATÁRIA.

7.4. O(a) DOADOR(a) declara ser proprietário do(s) bem(ns) a ser(em) doado(s) e que inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação a eles.

7.5. O presente termo não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos do(a) DOADOR(A).

7.6. O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretroatável.

7.7. As partes contratantes se comprometem a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou comprometer-se a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indiretamente relacionada ao presente contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, e devem, ainda, garantir que seus colaboradores e agentes ajam da mesma forma ("Obrigações Anticorrupção").

7.8. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Doação será o da Seção Judiciária de - Justiça Federal.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que segue assinado pelas PARTES, na presença de duas testemunhas.

....., de..... de 20.....

DONATÁRIO(A)

DOADOR(A)

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

RG/RF: _____ RG/RF: _____

CPF: _____ CPF: _____

ANEXO V
CONTRATO DE DOAÇÃO (Incluído pela IN nº 96, de 2020)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

CONTRATO DE DOAÇÃO DE RECEBIMENTO DE BENS MÓVEIS E/OU SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) E

A União, Autarquia ou Fundação, por intermédio do(a) (órgão/entidade donatário/a), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada DONATÁRIO(A), e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada DOADOR(A), neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições do Decreto nº 9.764, de 11 de abril de 2019, alterado pelo Decreto nº 10.314, de 07 de abril de 2020 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 12 de agosto de 2019, resolvem celebrar o presente Contrato de Doação, mediante as cláusulas e as condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento consiste na doação, pelo(a) DOADOR(A), de, conforme condições e quantidades especificadas no Anexo I deste Contrato de Doação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÔNUS E/OU ENCARGO

2.1. Fica estabelecido

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Contrato de Doação tem início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Caberá à DONATÁRIA:

- Fornecer os dados, informações e apoio necessários ao recebimento do bem e/ou ao desempenho dos serviços a serem executados;
- Exercer o acompanhamento e controle sobre as obrigações;
- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do(a) DOADOR(A) nas dependências dos órgãos ou entidades, quando necessário;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(a) DOADOR(A);
- Comunicar ao(à) DOADOR(A) qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto;
- Executar ou permitir a execução do encargo, conforme consta na proposta de doação, observada a legislação em vigor;
- Promover os registros patrimoniais devidos decorrentes da doação, se couber
- 4.2. Caberá ao(à) DOADOR(A):
- Executar o objeto, conforme ofertado na proposta de doação, observadas a legislação em vigor, bem como as orientações complementares do(a) DONATÁRIO(A);
- Cumprir as normas regulamentadoras e demais regras de mercado relativas aos serviços ou ao fornecimento dos bens objeto do presente ajuste;
- Obedecer o prazo apresentado, com intuito de não gerar atrasos na entrega da doação;
- Manter as condições de qualificação exigidas anteriormente à doação;
- Acatar as orientações do(a) DONATÁRIO(A), prestando os esclarecimentos e atendendo às solicitações;
- Observar e guardar sigilo sobre informações a que tiver acesso em virtude da doação;
- Responsabilizar-se por quaisquer ônus, que envolvam o fornecimento do bem ou serviço ofertado na proposta, tais como: despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação de serviços, por todos os encargos sociais previstos na legislação vigente, e por quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregador;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados ao patrimônio da DONATÁRIA, ou de terceiros, advindos de negligência, imperícia, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

5.1. É vedada a utilização do presente Contrato de doação para fins publicitários, ressalvadas as obrigações previstas como encargo neste instrumento e a menção informativa da doação no sítio eletrônico do doador após a entrega dos bens ou o início da prestação dos serviços objeto da doação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PESSOAL

6.1. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer natureza entre os envolvidos e o pessoal utilizado para execução de atividades decorrentes do presente Contrato, mantida apenas a vinculação com cada entidade de origem.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à DONATÁRIA providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do § 2º do art. 20 do Decreto nº 9.764, de 11 de abril de 2019.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

8.1. Os bens e/ou os serviços doados estão sendo ofertados pelo(a) DOADOR(A), sem coação ou vício de consentimento.

8.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação dos bens e/ou dos serviços em todos os seus termos.

8.3. Os bens e/ou os serviços doados serão recebidos com o ateste do gestor da DONATÁRIA.

8.4. O(A) DOADOR(a) declara ser proprietário do(s) bem(ns) a ser(em) doado(s) e que inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação a eles.

8.5. O presente termo não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos do(a) DOADOR(A).

8.6. O presente Contrato é firmado em caráter irrevogável e irretroatável.

8.7. As partes contratantes se comprometem a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indiretamente relacionada ao presente Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, e devem, ainda, garantir que seus colaboradores e agentes ajam da mesma forma ("Obrigações Anticorrupção").

8.8. A inexecução ou a mora no cumprimento do encargo, pelo donatário, implicará a reversão da doação.

8.9. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato de Doação será o da Seção Judiciária de - Justiça Federal.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que segue assinado pelas PARTES, na presença de duas testemunhas.

....., de..... de 20.....

DONATÁRIO(A)

DOADOR(A)

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

RG/RF: _____ RG/RF: _____

CPF: _____ CPF: _____

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcus Vinicius Taques Arruda, Pró-Reitor de Extensão - CD0002 - RTR-PROEX**, em 20/03/2023 17:42:04.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/03/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 486638

Código de Autenticação: ee7d8ba147



Edital Nº 2/2023 - RTR-PROEX/RTR/IFMT